



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01 (uma) fonte flutuante ornamental luminosa, com sistema e sonorização, no Parque Municipal Lauro Ricieri Bortolon.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Departamento de Planejamento, Captação e Meio Ambiente.

Marau, 08 de janeiro de 2024.



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da(s) Secretaria(s) solicitante(s): A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer

1.1.1. Da Secretaria (s) participante (s): Departamento de Planejamento, Captação e Meio Ambiente

1.2. Da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual: Em que pese não conste no Plano Anual de Contratações (PAC), a aquisição e instalação de fonte flutuante ornamental luminosa com sistema de sonorização na forma disposta neste TR existe uma previsão de reformar/melhorias no Parque Municipal, em outras composições, mas que se destinam aos mesmos fins.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação a *Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01 (uma) fonte flutuante ornamental luminosa, com sistema e sonorização, no Parque Municipal Lauro Ricieri Bortolon*. Com base nas necessidades levantadas, temos abaixo a descrição dos itens solicitados:

Lote 01

Item	Descrição do Produto	Cód.	Unid.	Quant.
1	Fonte flutuante ornamental luminosa, com sistema de sonorização.	34866	UN	01

2.2. Das especificações detalhadas do objeto

2.2.1. O objeto deverá seguir rigorosamente, as seguintes especificações:

2.2.1.1. Fonte ornamental flutuante:

- a) 01 (uma) plataforma flutuante, com fornecimento e instalação, fabricada em aço inox, medindo 1,20 x 1,20 m;
- b) 06 (seis) jatos em latão, articulados, cromados, com entrada 3/4", rosca BSP, para formação de efeito em parábola com altura de 5,00 metros;
- c) 01 (um) jato central, com sistema de funcionamento por sifão direto, com registro independente, com alcance médio de até 10,00 metros de altura;
- d) 10 (dez) projetores de luz subaquáticos, LED com 15W/12 volts IP68, fabricado em inox e termoplástico com troca de cores em sincronismo;



- e) 02 (duas) unidades de conjuntos de motobombas submersas de alta pressão e vazão adequadas, para o perfeito funcionamento da fonte;
- f) 01 (uma) unidade de painel de proteção e comando elétrico, trifásico, tensão nominal 220/380 v, instalado em gabinete apropriado, contendo todas as chaves gerais e seccionais, botoeiras, contactores, chaves termo magnéticas, e demais componentes elétricos de interligação para o funcionamento ideal da fonte luminosa.
- g) 120 (cento e vinte) metros de cabeamento tipo PP 4x6 mm para as bombas; e 60 (sessenta) metros de cabeamento tipo PP 4x4 mm para iluminação;
- h) Sensor para chuva;
- i) Qualificação da central de luzes, permitindo controle via wifi ou aplicativo;
- j) A plataforma deverá estar localizada até 60 metros do quadro de comando.

2.2.1.2. Sonorização da Fonte ornamental flutuante:

- a) 04 caixas de sonorização de 12" polegadas, um drive 4 e um tweeter , 150 Rms;
- b) 04 suportes fabricados em chapa metálica com pintura anticorrosiva, estilo gabinete, para abrigo das caixas de som, com tela inox na frente e fechadura para cadeado;
- c) 01 Equalizador. Possui recursos por canal de VU, tecla bipass, controle de ganho, atuação de 12 Db reaisa com cortes de frequência e o exclusivo sistema Three Band Range (disponível também no modelo Oge 3120: 10 bandas stereo, 12 Db de atuação (+12/-12Db), controle de ganho individual de +12/-12Db, tecla bipass individual por canal com Led indicador, VU individual por canal (On, signal e peak)). Dimensões: (Alt x Larg x Prof) 58x483x148 mm, 1 equalizador, 1 par de fusíveis (maior amperagem para 120 V e o menor para 220V);
- d) 01 potência Modelo Op 2100; Potência rms p/ canal 4 ohms: 290w; Potência rms p/ canal 8 ohms: 90w; Potência musical p/ canal 4 ohms: 580w; Potência musical p/ canal 8 ohms: 180w; Sensibilidade de entrada: 775mv; Impedância de entrada 30k ohms; Relação sinal/ruído (noise) >100db; Distorção harmínica (thd) – 3db < 0,03%; Fator de amortecimento>110; Resposta de frequência 10hz a 70hz; Consumo máximo (w) 325w; Tensão de rede 120/240; Proteção contra curto; Sistema de ventilação; Classe AB; Altura 110 mm; Largura 483mm; Profundidade 225mm; Peso liquido 6,3kg;
- e) Na caixa: 01 amplificador OP2100; 01 par de fusíveis (maior amperagem para 120 V e o menor para 240 V);
- f) 01 Mesa OMX 400 – 4 canais + 1 auxiliar CD/DVD/MP3-4: 4 entradas balanceadas (P10 ¼); Equalização de 3 vias por canal; Tecla de equalização Turbo Loud; Controle individual de monitor por canal; Tecla de sistema Único de Pré-escuta (mon/Pfl); Tensão Ac 120/240V; Altura 8,0 cm; Largura 27,8 cm; Profundidade 27,6 cm;
- g) 01 Filtro de linha; Leds indicadores de voltagem; 01 tomada frontal 2p + T (unswitched); 08 tomadas traseiras 2p + T (switched); 2400watts em 120Volts; 4800watts em 240Volts; Peso: 2,4 Kg; Dimensões (Alt x Lar x Prof) 99 x 483 x 90 mm; Tensão AC 120/240 Volts;
- h) Painel de proteção e comando elétrico, instalado em gabinete apropriado com pintura eletrostática, com automação de programação de dias e horas para acionamento e desligamento automático do sistema de sonorização, trifásica tensão nominal 220/380v,



contendo 2 inversores, todas as chaves, e demais componentes elétricos de interligação para o funcionamento ideal da sonorização da fonte.

2.3. Da classificação/natureza do objeto: O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações do mercado, conforme disposto no artigo art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar formalizado.

2.4. Do prazo de vigência da contratação: A vigência desta contratação será de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da assinatura do termo contratual. Esse prazo poderá ser prorrogado, nos termos do item 6.1.1.3 deste Termo de Referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação tem por objetivo a *Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01 (uma) fonte flutuante ornamental luminosa, com sistema e sonorização, no Parque Municipal Lauro Riciéri Bortolon.*

Essa aquisição tem sua necessidade baseada no interesse público em fomentar o turismo e lazer no local, visto que a instalação de mais uma fonte flutuante ornamental contribuirá para a valorização estética e visual do espaço público, tornando-o mais atraente para os moradores e visitantes.

No local, já há duas fontes flutuantes instaladas, no entanto, estas não possuem sistema de sonorização. A fonte objeto da presente contratação, irá compor o espaço com essas outras fontes, garantindo um ambiente esteticamente agradável e contando com o sistema de sonorização. O sistema de sonorização pode ser utilizado para eventos culturais, shows, apresentações e outras atividades que promovam a cultura local.

Assim, projetos que melhoram a estética e a utilidade dos espaços públicos muitas vezes resultam em um maior engajamento da comunidade, isso porque os residentes podem se sentir mais conectados ao Parque Municipal, participando ativamente de eventos e atividades relacionadas.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Fundamentação: - Processo de Pregão Eletrônico, conforme Art. 6, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.



4.2. A decisão de optar pela modalidade de pregão eletrônico como forma de contratação, ocorre pelo fato de ser a solução mais vantajosa de acordo com as possibilidades encontradas na nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, visto que é uma modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço.

Outrossim, optar pela *Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01 (uma) fonte flutuante ornamental luminosa, com sistema e sonorização, no Parque Municipal Lauro Ricieri Bortolon* é a solução mais viável para o presente caso, possibilitando a instalação de mais uma fonte flutuante na lagoa do Parque Municipal.

Adquirir a instalar uma fonte flutuante com sistema de sonorização, fomenta ainda mais o turismo e o lazer nesse espaço público, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida da população local.

Adquirir a fonte e não a locar garante que ela esteja sempre disponível quando necessário, sem depender da disponibilidade de aluguel ou até mesmo de possível conflitos de programação com outras organizações que também possam precisar do mesmo serviço, além de ser mais vantajoso economicamente falando, visto que o município irá utilizar a fonte de forma contínua e permanente, não sendo possível outra forma se não a aquisição desta.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Deverão ser atendidos todos os requisitos previstos no edital de contratação, e, ainda, o licitante deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, nos termos do item 11.4.1 deste Termo de Referência.

O licitante deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos materiais e para execução do serviço.

5.2. Da subcontratação

5.2.1. O licitante não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização.

5.3. Dos critérios de sustentabilidade:

5.3.1. Para garantir o menor nível de impacto ambiental possível com os serviços adquiridos, existem algumas considerações:



- a) **Planejamento Sustentável:** Optar por práticas sustentáveis na execução do serviço, reduzindo os desperdícios de recursos e materiais.
- b) **Gerenciamento de Resíduos:** Implementar um sistema eficiente de gerenciamento e resíduos, separando e destinando adequadamente os resíduos oriundos do serviço prestado;
- c) **Iluminação:** Escolher luzes de LED de baixo impacto ambiental a fim de ajudar a preservar os padrões naturais de luz e economizar energia;
- d) **Manutenção responsável:** Estabelecer práticas de manutenção que minimizem o uso de produtos químicos e reduzam qualquer impacto negativo na água;
- e) **Educação e Sensibilização:** Realizar a conscientização para os trabalhadores e funcionários da empresa contratada sobre a importância da proteção ambiental e a adoção de práticas sustentáveis.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.2. A entrega e instalação do objeto: **será em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da autorização de entrega pela Secretaria solicitante.**

6.1.1.3. O prazo de conclusão dos trabalhos, poderá ser prorrogado, conforme o disposto no artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, conforme disposição legal.

6.1.1.4. O Licitante compromete-se a refazer, as suas custas, parcial ou totalmente, o objeto ora contratado, caso não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após receber a comunicação do Fiscal do Contrato.

6.1.1.5. O objeto da presente contratação deverá ser transportado pelo Licitante (livres de frete e descarga), devendo ser instalados/montados em local indicado por servidor designado para tal, seguindo os requisitos deste TR.

6.1.1.6. Concluída a prestação a execução do objeto, as áreas deverão ser entregues limpas e desimpedidas de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou resto de materiais.

6.1.1.7 No caso de descumprimento dos prazos determinados, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Termo de Referência e no Edital.

6.1.1.8 Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da licitante, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.



6.1.1.9 O licitante deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho e diligenciar para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI).

6.3. Dos horários da entrega do objeto

6.3.1 A entrega e instalação da Fonte, deverá ser realizada no local indicado no subitem “6.4.” de segunda à sexta feira, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 16h, ou em horário previamente acordado com a Secretaria solicitante.

6.4. Dos locais da entrega do objeto

Item	Descrição do (s) Item (s)	Local
1	<i>Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01 (uma) fonte flutuante ornamental luminosa, com sistema e sonorização, no Parque Municipal Lauro Ricieri Bortolon.</i>	Parque Municipal Lauro Ricieri Bortolon – Marau/RS

6.5. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados

6.5.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste TR, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.2. Os materiais a serem fornecidos e os serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente o Termo de Referência, que fazem parte integrante desta contratação para todos os fins, independentemente de transcrição.

6.6. Da garantia do objeto executado

6.6.1. Os materiais e os serviços prestados deverão ter garantia de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto, considerando a vida útil dos materiais utilizados.

6.6.2. O Licitante, deverá, no momento da entrega do produto, apresentar ao fiscal do contrato, Termo de Garantia de 12 (doze) meses, contra eventuais defeitos de fabricação, assinado pelo responsável legal da empresa.



7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Na presente contratação, optou-se por orçamento sigiloso, conforme o Art. 24 da Lei nº 14.133/21, visando a economicidade para o Município, uma vez que a não divulgação do orçamento, tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Desta forma, o licitante oferecerá valores realmente competitivos e dentro do limite de executar a contratação, com uma lucratividade adequada. Através da utilização do orçamento sigiloso foi possível constatar, nos processos já realizados, uma economicidade para o Município.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o licitante devem ser realizadas por e-mail ou via Sistema ContratosGov, sempre que o ato exigir tal formalidade.

8.1.3. Para a Gestão e Fiscalização dos Contratos a Administração adotará o Sistema ContratosGov, um software gerencial com o objetivo de oferecer uma solução tecnológica na gestão e fiscalização dos contratos, proporcionando agilidade, praticidade, eficácia, economia e redução de riscos na governança.

8.1.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização.

8.1.5. Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2.º, da Lei nº 14.133/21.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização

8.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, conforme portaria vigente ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/21:

Gestor do contrato: Luís Carlos Pansera;

Fiscal técnico: O fiscal será designado pelo engenheiro responsável, de acordo com a Portaria vigente, no momento da elaboração do contrato administrativo.

Fiscal administrativo titular: Kamila Domeraska;



Fiscal administrativo suplente: Aline Poloni.

8.2.2. Do gestor do contrato

8.2.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

8.2.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato através do Sistema ContratosGov, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.2.2.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, caso necessário.

8.2.2.4. Ao término do contrato, o Gestor de Contratos poderá elaborar um relatório final onde possa descrever como foi a gestão do ciclo de vida do contrato, suas particularidades, problemas enfrentados, soluções aplicadas e principalmente as lições aprendidas.

8.2.3. Do fiscal técnico

8.2.3.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.2.3.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato solicitará ao fiscal administrativo do contrato a emissão de notificação ao licitante para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.2.3.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.2.3.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do objeto, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao licitante a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.2.3.5. Na hipótese de desconformidade da execução da obra em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções ao licitante de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.2.3.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.2.4. Da fiscalização administrativa

8.2.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do licitante, acompanhará o empenho, o pagamento, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.2.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.2.4.3. O fiscal administrativo comunicará ao gestor do contrato e a Secretaria solicitante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva verificação da necessidade de prorrogação contratual, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O fiscal técnico fará o recebimento do objeto nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias após a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e características do objeto, de acordo com o cronograma, o projeto, o memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos, e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento provisório.

c) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, o fiscal informará ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis.

9.2. O recebimento do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 19 da Lei nº 8.078/90.

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega, a contar do recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.



10.2. O licitante deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

10.3. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a execução do objeto for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

10.4. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos previstos neste contrato.

10.6. Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.6.1. Conforme legislação vigente, é assegurado ao município o direito de efetuar retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.823/2021.

10.7. Para fins de pagamento, o licitante deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do licitante vencedor.

10.8. O valor devido ao licitante, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do INPC, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante enquanto pendentes de liquidação



quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.10. O pagamento ao licitante, pela entrega do objeto, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato.

10.11. O licitante deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.12. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o licitante adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o licitante ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.

10.13. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso o licitante apresente, na entrega da nota fiscal de pagamento, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pelo licitante.

10.14. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão**, sob a forma **eletrônico**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

11.2. Do regime de execução

11.2.1. O regime de execução do contrato será de **empreitada por preço global**.



11.3. Das exigências da habilitação

11.3.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação constante no item “da habilitação” do Edital, nos termos do artigo 62 da Lei 14.133/2021, e, no caso da presente contratação, os documentos informados abaixo.

11.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

11.4.1. Atestado da capacidade da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que entregou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com o ora licitado.

11.4.2. Certidão ou Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro e da Comissão de Apoio, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às Pessoas Jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria	Dotações
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.	00/11/01 - ORGAOS SUBORDINADOS; 15.452.0108.1051.0000 - REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DO PARQUE MUNICIPAL LAURO RICIERI BORTOLON; 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES; FICHA 1319.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através do telefone (54) 3342-9520, e pelo e-mail licitacoes@marau.rs.gov.br, ou na Secretaria da Esporte, Cultura e Lazer, através do telefone 54 3342 9561 ou no DEPLAN através do telefone 54 3342 9516, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Marau, 08 de janeiro de 2024.



Responsável – Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Bharbara I. R. Castro
Responsável pela elaboração do Termo de Referência - TR